



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia**

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 114/2023

Belo Horizonte, 22 de maio de 2023.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MATHEUS SESTAK BORGES	CPF/CNPJ: 104.675.266-99	
Endereço: AVENIDA BRASIL, nº 107	Bairro: BRASIL	
Município: TUPACIGUARA	UF: MG	CEP: 38480-000
Telefone: (34) 99168-7413	E-mail: pablo_mam@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ESPÓLIO DE ODÉCIO MARTINS DA SILVA	CPF/CNPJ: 079.593.626-53	
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 18	Bairro: CENTRO	
Município: TUPACIGUARA	UF: MG	CEP: 38480-000
Telefone: (34) 99168-7413	E-mail: pablo_mam@hotmail.com	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA SÃO JOSÉ DO PARANAÍBA, LUGAR DENOMINADO "CÓRRREGO DA PEDRA"	Área Total (ha): 75,2412
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 5.694	Município/UF: TUPACIGUARA - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3169604-4176.6BF0.527E.4ACE.ABA0.BF71.E3B1.3919	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	271	árvore/espécies

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	271	árvore/espécies	724.919,00	7.966.118,00

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	área útil	41,5159

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	outros - corte de árvores		41,5159

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	Lenha	218,60	m <sup>3</sup>

Madeira Nativa	Madeira	47,08	m <sup>3</sup>
<b>1.HISTÓRICO</b>			
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 10/04/2023			
<u>Data da vistoria via imagens de satélite:</u> 10/05/2023			
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> -			
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> -			
<u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 22/05/2023			
<b>2.OBJETIVO</b>			
<i>O empreendedor Matheus Sestak Borges requer o corte de 271 (duzentos e setenta e uma) árvores isoladas em uma área de 41,5159 ha, para agricultura, no imóvel rural Fazenda São José do Paranaíba, lugar denominado "Córrego da Pedra" - Matrícula 5.694.</i>			
<i>Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.</i>			
<b>3.ANÁLISE TÉCNICA</b>			
<i>. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.</i>			
A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:			
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
Se sim, qual(is): _____			
<i>. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.</i>			
B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:			
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
Se sim, especificar: _____			
<i>. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.</i>			
C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.			
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
Se sim, qual o valor: _____			
<i>* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.</i>			
<i>Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.</i>			
<u>Taxa de Expediente:</u> R\$ 836,13 - 10/02/2023			
<u>Taxa Florestal Lenha e Madeira:</u> R\$ 3.758,72 - 10/02/2023			
<b>4.CONCLUSÃO</b>			
Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo <b>DEFERIMENTO TOTAL</b> do requerimento, sendo passível de aprovação o corte ou aproveitamento de 271 (duzentos e setenta e uma) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 41,5159 ha, localizada na propriedade rural Fazenda São José do Paranaíba, lugar denominado "Córrego da Pedra" - Matrícula 5.694, sendo o material			

lenhoso de 218,60 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 47,08 m<sup>3</sup> de madeira nativa, proveniente desta intervenção destinada a uso interno no imóvel e incorporação ao solo.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Reposição Florestal - R\$ 8.029,22 - 22/05/2023*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Helene Luiza Pereira**

**MASP: 1.526.748-7**



Documento assinado eletronicamente por **Helene Luiza Pereira, Gerente**, em 22/05/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66322832** e o código CRC **56450DF0**.